

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCPO - Nº. 027/2012

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2012

Ato de aprovação: Resolução 012/2012

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

I – FINALIDADE

Art. 1º - Dispor sobre procedimentos de geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange os procedimentos de geração e consolidação dos demonstrativos contábeis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

III – BASE LEGAL

Art. 3º - O presente instrumento tem como base legal a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Portarias do STN, Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº. 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais normas que tratam da matéria.

Art. 4º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios no ato de geração e consolidação dos demonstrativos contábeis nos moldes da Lei 4.320/64, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Após o fechamento do mês inicia-se o trabalho de confecção dos demonstrativos contábeis que compõe os balancetes mensais e anuais.

Art. 6º - Os demonstrativos contábeis devem ser confeccionados sempre levando em consideração a Lei 4.320/64, as Portarias do STN e as normas do TCE/MT, tendo basicamente o que segue:

I – Exemplares das Leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;

II – Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-ordinárias, conforme Anexo VI;

IV – Extratos bancários e conciliações mensais;

V – Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar por mês;

- VI** – Relação dos empenhos anulados;
- VII** – Justificativa da anulação dos empenhos;
- VIII** – Relação dos restos a pagar pagos no mês em questão;
- IX** – Em janeiro, ou quando houver cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos e suas alterações;
- X** – Demonstrativo analítico dos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;
- XI** – Em janeiro, ou quando houver cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias e suas alterações;
- XII** – Demonstrativo analítico das diárias concedidas, conforme Anexo X;
- XIII** – Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;
- XIV** – Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;
- XV** – Quando houver demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;
- XVI** – No balancete do mês de janeiro e quando houver cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- XVII** – Quando houver cópia da lei que concede reajuste aos servidores municipais;

XXVIII – No balancete do mês de janeiro e quando houver cópia da lei que regulamenta contratação temporária;

XXIX – Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;

XX – Demonstrativo analítico do pessoal admitido, conforme Anexo XII;

XXI – Demonstrativo analítico do pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;

XXII– No balancete de janeiro e quando houver cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsidio dos vereadores;

XXIII – Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;

XXIV – Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;

XXV – Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatório abertos, conforme Anexo XVI;

XXVI - Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatório homologados, conforme Anexo XVII;

XXVII – No balancete de janeiro e quando houver cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e anterior;

XXVIII – Demonstrativo dos contratos, conforme Anexo XVIII;

XXIX – Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;

XXX – Demonstrativo dos processos de tomada de contas especiais iniciados no mês, conforme Anexo XXIX;

XXXI – Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídos no mês, conforme Anexo XXX;

XXXII – Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;

XXXIII – Demonstrativos das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;

XXXIV – Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLII.

Art. 7º - Os prazos para confecção deverão obedecer às legislações já existentes.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da SCPO no exercício das suas funções.

Art. 9º - Surgindo uma eventualidade aonde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente

MÔNICA C. M. CRIESE
Membro

JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS
Membro

Portaria nº 060/2012 - Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

De acordo:

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo, nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

GLEISON FRANÇA ROSARIO
Presidente

MONICA C. M. CRIESE
Membro

REGINA CELIA DE SOUZA
Membro

MARCOS A. GAYA GLEY ANTONIO DOURADO
Membro

Membro